

**DECRETO Nº 23.234, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**Reajusta em 10% (dez por cento) o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, que autoriza o executivo Municipal a conceder vales-alimentação a funcionários efetivos e em comissão e servidores celetistas ativos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, que autoriza o Executivo Municipal a fixar por meio de Decreto o valor unitário do vale-alimentação,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reajustado em 10% (dez por cento) o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, nos termos deste Decreto.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado conforme segue:

I – 5% (cinco por cento), sobre os valores vigentes em abril de 2025, passando seu valor unitário para R\$ 30,54 (trinta reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da competência de maio de 2025;

II – 4,762% (quatro inteiros e setecentos e sessenta e dois milésimos por cento), sobre os valores vigentes em julho de 2025, passando seu valor unitário para R\$ 32,00 (trinta e dois reais), a partir da competência de agosto de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de abril de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.